O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LETRA " B" DO ARTIGO 58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE

L E I Nº 330-A

AUTOR: Vereador RENATO CARUSO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir à Empresa de Diversões Calunga F.Garcia Júnior, o uso, a título precário, no período de 20 de junho a 20 de outubro de 1995, de área localizada na Praia do Itararé, nas proximidades da Divisa com Santos, para a instalação de parque de diversões, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - O permissionário destinará 10% (dez por cento) da renda mensal auferida pela venda de bilhetes e comercialização de seus produtos ao LAM - Lar de Assistência ao Menor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA,
Em 25 de julho de 1995.

R E N A T O C A R U S O
Presidente

Proj.de Lei nº 26/95
Processo nº 89/95

er